

DELIBERAÇÃO CE/CEPE-UEMS Nº 125, de 18 de outubro de 2006.

Altera o Projeto Pedagógico do Curso de Direito da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado nas Unidades Universitárias de Dourados, Naviraí e Paranaíba.

A CÂMARA DE ENSINO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião extraordinária realizada em 18 de outubro de 2006,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica alterado o Item 16 – Concepção e Composição das Atividades de Estágio Curricular Supervisionado, do Projeto Pedagógico do Curso de Direito da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado nas Unidades Universitárias de Dourados, Naviraí e Paranaíba, aprovado pela Deliberação CE/CEPE-UEMS Nº 090, de 6 de dezembro de 2004, homologada com alterações pela Resolução CEPE-UEMS Nº 521, de 28 de abril de 2005, que passa a ter a seguinte redação:

“16. Concepção e Composição das Atividades de Estágio Curricular Supervisionado

Antes de quaisquer exigências advindas de organizações públicas ou privadas, em relação à competência profissional dos egressos de cursos de graduação, a universidade tem como um dos seus objetivos promover o desenvolvimento integral do ser humano nos diversos campos do conhecimento, sendo uma das ações para o alcance desse objetivo “estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade”, o que está assumido pelo Curso de Direito no objetivo do curso (Item 7) e quando propõe mecanismos adequados contemporâneos que dão sustentabilidade para execução da proposta pedagógica, possibilitando que o aluno tenha conhecimento de questões que ultrapassem os âmbitos locais e regionais, alcançando a dimensão nacional e internacional, especialmente quando o assunto faz referência à temática de direitos humanos, estes articulados ao contexto social, econômico, político, cultural e ambiental.

As dificuldades dos egressos nas avaliações realizadas por outras instâncias sociais, governamentais ou não, ficam evidentes quando são exigidas competências e habilidades voltadas à atuação como profissional, haja vista a complexidade da área jurídica, que envolve os campos de conhecimento em direito trabalhista, cível e penal, entre outras, especialmente no que concerne à elaboração e à análise de processos judiciais.

Com base nesse direcionamento, a finalidade do Estágio Curricular Supervisionado é proporcionar ao aluno formação prática, com desenvolvimento das habilidades necessárias à atuação profissional, por meio de atividades práticas que devem se adequar, de um lado, ao perfil profissional concebido neste Projeto Pedagógico e, de outro, aos conteúdos dos eixos de formação fundamental e profissional, proporcionando

(Fls. 02/04 da DELIBERAÇÃO CE/CEPE-UEMS Nº 125, de 18/10/2006)

ao aluno uma perspectiva integrada da formação teórica e prática.

As atividades de estágio, simuladas e reais, serão preferencialmente práticas, podendo ser utilizada a metodologia expositiva quando não houver outra forma de ensino prático, entre outras, redação de atos jurídicos e profissionais; peças e rotinas processuais; acompanhamento, assistência e atuação em audiências e sessões; visitas relatadas a órgãos judiciários; exame de processos findos; prestação de serviços jurídicos; treinamento de negociação, mediação, arbitragem e conciliação; resolução de questões de deontologia e legislação profissional. O exercício das técnicas de mediação e arbitragem será estimulado, orientando o aluno para proposição judicial somente quando não houver mais recursos argumentativos.

Diante do exposto, constata-se a imprescindibilidade da presença permanente de professores, durante o período de expediente dos Núcleos de Práticas Jurídicas, que trabalhem de forma articulada com os alunos divididos em subgrupos, com uma metodologia pedagogicamente diferenciada, em que a prática permeie todo o processo de ensino-aprendizagem e direcione todas as atividades garantindo ao estagiário a consolidação dos conhecimentos angariados ao longo do curso. Esse processo metodológico exige uma organização e uma operacionalização particular para a disciplina de Estágio Curricular Supervisionado, uma vez que, o processo ensino-aprendizagem, nesse momento, para o estagiário do Curso de Direito, tem especificidades próprias, pois a orientação jurídica é casuística, daí a necessidade de acompanhamento individual. Razão pela qual, define-se a seguir uma organização e uma operacionalização para a disciplina de Estágio Curricular Supervisionado, que favorecerá o processo ensino-aprendizagem.

Assim, o Estágio Curricular Supervisionado, como componente curricular obrigatório para todos os alunos matriculados no Curso de Direito, com carga horária total de 306 (trezentas e seis) horas de atividades, conforme prevista na Matriz Curricular, compreende 02 (duas) etapas distintas, quais sejam:

- Estágio Curricular Supervisionado I, na modalidade de Laboratório Jurídico, obrigatório a todos os alunos matriculados na 4ª (quarta) série do Curso de Direito, com carga horária de 102 (cento e duas) horas-aula, divididas em 03 (três) módulos de 34 (trinta e quatro) horas-aula cada um, sendo Prática Forense Cível I; Prática Forense Penal I e Prática Forense Trabalhista.
- Estágio Curricular Supervisionado II, na modalidade Assistência Jurídica à população de baixa renda, com atendimento, pesquisa e elaboração de peças processuais e acompanhamento dos respectivos processos, obrigatório a todos os alunos matriculados na 5ª (quinta) série do Curso de Direito, com carga horária de 204 (duzentas e quatro) horas-aula, divididas em 3 (três) módulos de 68 (sessenta e oito) horas-aula cada um, sendo Prática Forense Cível II; Prática Forense Penal II e Prática Geral.

Dessa forma, o processo de orientação tornará possível a reprogramação e reorientação das atividades em função dos resultados teórico-práticos gradualmente revelados pelo aluno. Para tanto, serão lotados 03 (três) professores nas disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado I e II, cada qual com a carga horária total prevista na Matriz Curricular (306 horas-aula), visto que a metodologia de atendimento aos alunos consiste na articulação entre os professores, destes com os alunos e estes em si; na divisão das turmas em 03 (três) grupos, com foco na prática, sendo os alunos

(Fls. 03/04 da DELIBERAÇÃO CE/CEPE-UEMS Nº 125, de 18/10/2006)

contemplados, obrigatoriamente, com os 03 (três) módulos correspondentes a cada etapa da disciplina proposta em cada série, conforme exemplificação abaixo:

DISCIPLINA	SÉRIE	C/H ALUNO	DIVISÃO DOS ALUNOS EM GRUPOS	DIVISÃO DA DISCIPLINA DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO		LOTAÇÃO DOS 03 PROFESSORES	
						C/H SEMANAL	C/H TOTAL
Estágio Curricular Supervisionado I	4ª	102 horas-aula	03 grupos	Prática Forense Cível I	34	03	102
				Prática Forense Penal I	34	03	102
				Prática Forense Trabalhista	34	03	102
Estágio Curricular Supervisionado II	5ª	204 horas-aula	03 grupos	Prática Forense Cível II	68	06	204
				Prática Forense Penal II	68	06	204
				Prática Geral	68	06	204
TOTAL	-	306 horas-aula	-	-	-	09 horas-aula para cada professor	918 horas-aula distribuídas entre 03 professores, com 306 horas-aula cada

Além das atividades desenvolvidas no Núcleo de Prática e Assistência Jurídica pelo aluno, o Estágio Curricular Supervisionado poderá contemplar convênios com os escritórios de advocacia credenciados pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, com órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, das Delegacias ou Departamentos de Polícia, das Procuradorias, departamento jurídicos oficiais, desde que devidamente comprovados, com apresentação mensal de relatórios pelo estagiário, devidamente assinados ou vistos pelos responsáveis em que estiver cumprindo o estágio. O convênio com escritórios de advocacia somente será realizado se estiver de acordo com as exigências da OAB e com os interesses da UEMS.

Também considerando outras experiências do aluno correlacionadas à área jurídica, o aluno que estiver realizando Estágio Curricular Supervisionado Não-Obrigatório nos órgãos acima referidos, terá direito ao aproveitamento de até 70 (setenta) horas da carga horária prevista para a 5ª série, desde que comprovadas com apresentação mensal de relatórios pelo estagiário e devidamente assinados ou vistos pelos responsáveis pelo estágio.

O pedido de aproveitamento de horas a que se refere o parágrafo anterior deverá ser formulado no início do ano letivo da 5ª série do curso e endereçado ao Conselho Consultivo do Núcleo de Prática e Assistência Jurídica da UEMS, órgão responsável pela avaliação e publicação do resultado ao estagiário interessado. O requerimento para aproveitamento de até setenta horas acima referido, por ocasião da realização de Estágio Curricular Supervisionado Não-Obrigatório, somente será permitido em relação às atividades desenvolvidas a partir da 4ª série do curso.

Por fim, a formação prática deve almejar a integração entre a prática e os conteúdos teóricos desenvolvidos nos demais componentes da Matriz Curricular, vislumbrando maiores possibilidades de inserção profissional do egresso do Curso de Direito.”

(Fls. 04/04 da DELIBERAÇÃO CE/CEPE-UEMS Nº 125, de 18/10/2006)

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 18 de outubro de 2006.

Prof. CLEVERSON DANIEL DUTRA

Presidente - Câmara de Ensino - CEPE/UEMS

Homologo em 23/10/2006.

Prof. LUIZ ANTONIO ALVARES GONÇALVES
Reitor – UEMS